

Diário Oficial do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 4,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 4,50

Director: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 107 DE 6 DE JULHO DE 1948

Autoriza o Governo do Estado a erigir, numa das praças centrais da Capital, um monumento ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a erigir, numa das praças centrais da Capital, um monumento ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Artigo 2.º — O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão que será presidida pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, a qual incumbirá tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior, bem como a elaboração de um plano de comemorações do centenário do nascimento do ilustre brasileiro (7 de julho de 1948).

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei serão atendidas mediante oportuna consignação orçamentária da verba de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
SYNESIO ROCHA
FERNANDO CAMARGO PRESTES
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
THALES CASTANHO DE ANDRADE
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.178-B, DE 2 DE JULHO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secretaria do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de carreira de Desenhista, da Tabela III, da Parte Permanente, do QSE, classe "J", lotado na Diretoria Geral da referida Secretaria, do qual é ocupante interino Alfredo E. Guimarães.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Thales Castanho de Andrade
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.182, DE 6 DE JULHO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, classe "P" do QSSPAS — PP — III, lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do referido Departamento, do qual é ocupante o dr. Haroldo José Reis.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Astolfo Pio Monteiro da Silva
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.183, DE 6 DE JULHO DE 1948

— Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, classe "Q", do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde da mesma Secretaria de Estado, do qual é ocupante o dr. Raul Ribeiro Florido.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Astolfo Pio Monteiro da Silva
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.184, DE 6 DE JULHO DE 1948

— Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, classe "P" do QSSPAS-PP-III lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do referido Departamento, e do qual é ocupante o dr. Marcial Casabona.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Astolfo Pio Monteiro da Silva
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.181, DE 5 DE JULHO DE 1948

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: "...um (1) cargo da classe "I"...", leia-se: "...um (1) cargo da classe "J"...".

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Exonera, a pedido, o dr. Olavo Fontoura, do cargo de Oficial de Gabinete, padrão "Q", criado pela Lei n. 84, de 27 de fevereiro de 1948;

Nomina, em comissão, o dr. Luciano Nogueira Filho, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete do Governador do Estado, padrão "Q", de acordo com a Lei n. 84, de 27 de fevereiro de 1948, ficando exonerado do cargo de auxiliar de Gabinete, padrão "O", criado pela mesma lei.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

RETIFICAÇÃO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Nomina o bel. Manuel Mendes de Almeida França, Advogado, classe "Z-2", lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, com prejuízo dos vencimentos do cargo efetivo e sem prejuízo de todas as demais vantagens decorrentes do mesmo cargo, exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral, padrão "U", da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, com as vantagens decorrentes do artigo 18, do decreto-lei n. 17.330, de 27 de junho de 1944.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portaria de 6 do corrente, do Assessor-Chefe Designando,

— de acordo com o artigo 90 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941,

a sra. Almerinda Guimarães Bueno, ocupante do cargo de Assistente, padrão "P" do Quadro da Secretaria do Governo, lotada na Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir o sr. Francisco de Toledo Duarte, Chefe de Serviço da referida Assessoria, durante o seu impedimento por férias, a partir de 5 do corrente.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Declarando sem efeito:
o decreto de 16 de junho de 1948, em virtude do qual foi nomeado o sr. Ezio Donati, para substituir, a partir de 1.º de julho do corrente ano, o sr. Gracy Malheiro Knudsen, 2.º escrevente, padrão "L", da PP.QJ, lotado no cartório do 1.º ofício das execuções criminais da comarca de São Paulo, durante seu impedimento.

Afastando:
pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, o gráfico, classe "H", da PP.III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Imprensa Oficial do Estado, sr. Vicente Procopio, nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado.

Convertendo em afastamento:
a licença de 180 dias, para tratamento de saúde, concedida por ato de 17 de setembro de 1947, ao gráfico, classe "I" da PP.III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Imprensa Oficial do Estado, sr. Francisco Iglesias, nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado;

Afastando:
— nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado:

por 180 dias, o sr. João Carvalho, do cargo de trabalhador, classe "E", lotado no Instituto Feminino de Menores, do Serviço Social de Menores;

por 90 dias, o sr. José Fernandes de Lima, do cargo de guarda de presidio, classe "G", lotado na Penitenciária do Estado.

Prorrogando:
por mais 180 dias, o afastamento do sr. Luiz Antonio Baptista, escrevente, padrão "L" do Quadro da Justiça lotado no 4.º ofício criminal da comarca de São Paulo para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens prestar serviços junto ao Gabinete do Sr. Secretário da Saúde e da Assistência Social nos termos do art. 41 e 272 do decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941.

Autorizando:
a prorrogação do afastamento do dr. Dirceu Noronha, advogado classe "X" da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, da mesma Secretaria, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Fundação Brasil Central, e pelo prazo de 90 dias, nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941.